



LEI ORDINÁRIA Nº 102

de 18 de novembro de 1953

Prorroga por dois (2) os prazos de que tratam os incisos I e II do § 2º do Art. 1º da resolução nº 47, dia 4 de agosto de 1949.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta, e eu PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º..

Ficam prorrogados por dois (2), os prazos de que tratam os incisos I e II do Parágrafo 2º do Artigo 1º da Resolução nº 47, de 4 de agosto de 1949, que autorizou o Sr. Prefeito Municipal a assinar título de doação condicionais sem ônus para MUNICIPIÓ, a RADIO DISUSORA MATOGROSSENSE S/A, de uma área de terreno com 24 metros de frente para a Avenida General Rondon, por 70 metros para a rua Majos Gama, nesta cidade, destinada a construção do seu ESTUDO e SEDEPRINCIPAL.

Art. 2º..

Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, em 18 de novembro de 1953.

Onesimo Valle do Espirito Santo Presidente

Lei Ordinária Nº 102/1953 - 18 de novembro de 1953

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em